



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



RESOLUÇÃO Nº 216

"Institui o programa 'Câmara no Bairro' no âmbito do Poder Legislativo Municipal da Estância Turística de Tremembé."

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Tremembé, o programa "Câmara no Bairro", com o objetivo de promover encontros entre os vereadores e a população nos bairros do município, visando o diálogo direto, a escuta ativa das demandas locais e o fortalecimento da participação popular no processo legislativo.

Art. 2º - O programa consistirá na realização de sessões, audiências públicas, reuniões, escutas populares ou atendimentos presenciais itinerantes da Câmara Municipal nos diversos bairros da cidade.

Art. 3º - São objetivos do programa "Câmara no Bairro":

I - Aproximar os moradores do Poder Legislativo Municipal;

II - Incentivar a participação popular nas decisões políticas e administrativas do município;

III - Proporcionar aos vereadores o conhecimento direto das necessidades e reivindicações da população; e

IV - Fortalecer a transparência e a democracia participativa.

Art. 4º - As atividades do programa serão organizadas pela Presidência da Câmara Municipal, podendo contar com apoio administrativo, técnico e logístico da estrutura da Casa Legislativa.

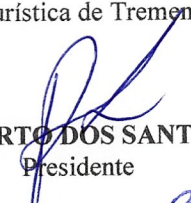
Art. 5º - As ações realizadas no âmbito do programa deverão ser amplamente divulgadas por meio dos canais oficiais da Câmara, informando data, horário e local das visitas.

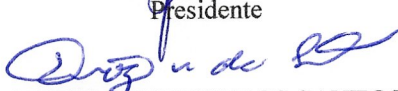
Art. 6º - O programa poderá ocorrer em praças, centros comunitários, quadras, associações de bairro ou demais espaços públicos previamente definidos pela organização.

Art. 7º - Fica autorizada a participação dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé nas atividades da "Câmara no Bairro", conforme designação da Presidência, sem prejuízo da remuneração e demais direitos previstos em lei.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 12 de agosto de 2025.


PAULO ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente


DIOGO NARESSI DOS SANTOS
1º Secretário

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 12 de agosto de 2025.


LUIZ EDUARDO ALVARENGA
Diretor Geral